



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DE GOIÁS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
EDITAL N.º 001/2014 – AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE VIDA PREGRESSA DO EDITAL N.º 001/2014 – SAPeJUS,
DE 28 DE novembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, tendo em vista o que consta no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, CONVOCA PARA 5ª FASE – AVALIAÇÃO DE VIDA PREGRESSA, OS CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGO DE AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL, EDITAL N.º 001/2014 – SAPeJUS, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014, de acordo com as normas e condições já estabelecidas no Edital de Concurso Público supraindicado e também naquelas a seguir definidas:

1.0 – DA AVALIAÇÃO DE VIDA PREGRESSA:

1.1 Os candidatos: 152116503 - FABIO JUVENAL DA CRUZ, 152106367 - FELIPE ANDRE SOUZA ABREU, 152116866 - GUTTIERIS MOREIRA BARBOSA, 152105014 - JOSE CARLOS MARTINS, 152110128 - MARCELO FERREIRA DIAS, 152107733 - TONISCLEY BARROS GALVAO, 152106720 - WAISTER DAVID E SILVA; ora convocados, deverão comparecer na **Escola de Governo Henrique Santillo , localizada na rua C-135 com C-149 Qd 291 Lt. 3 Jd. América Goiânia - Go, no dia 18 de julho de 2019 às 09:00h**, não sendo permitido o acesso após o horário previsto.

1.2 Os candidatos serão submetidos à avaliação de vida pregressa, de caráter eliminatório, para fins de avaliação de sua conduta pregressa e idoneidade moral, requisitos indispensáveis para aprovação no concurso público.

1.3 A avaliação de vida pregressa será realizada com base em documentos oficiais e informações constantes de formulário próprio, contendo perguntas de caráter pessoal, na coleta de dados e na análise que será feita a qualquer tempo pela SAPeJUS.

1.4 Os candidatos serão considerados recomendados ou não recomendados para exercer o cargo. A análise e a avaliação dos dados colhidos serão feitas com critérios exclusivamente objetivos, inclusive após a posse.

1.5 Após iniciada a avaliação de vida pregressa, será eliminado do concurso, a qualquer momento, o candidato que for considerado não recomendado.

1.6 Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, a documentação a seguir relacionada, que deverá ser entregue acondicionada em um envelope com o nome do candidato, juntamente com a ficha de informações confidenciais e o formulário com a relação de documentos, devidamente preenchido: a) cópia autenticada em cartório de documento de identidade, com validade em todo território nacional; b) cópia autenticada em cartório do CPF; c) cópia autenticada em cartório do certificado de reservista de 1.ª ou 2.ª categoria ou do CDI, se candidato do sexo masculino; d) cópia autenticada em cartório do título de eleitor ou de certidão do cartório eleitoral, além de comprovante(s) de votação e(ou) justificativa da última eleição, de ambos os turnos; e) cópia autenticada da CTPS ou de declaração do órgão que comprove o último e o atual emprego, se for o caso; f) cópia de comprovante de residência atual (conta de água, de luz ou de telefone, entre outros); g) certidões negativas dos órgãos de distribuição das cidades nas quais o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protestos de títulos, de interdição e de tutelas; h) certificado de antecedentes expedido pela polícia civil dos estados nos quais o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; i) certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal das cidades nas quais o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

1.7 As certidões referidas nas alíneas “a” a “i” do subitem anterior deste edital deverão estar dentro do prazo de validade, nunca superior a 90 dias, e ter como referência a data estipulada em edital específico para a sua entrega.

1.8 Não será aceito documento ou cópia rasurada ou com indício de rasura.

1.9 A Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça – SAPeJUS poderá exigir que o candidato providencie, às suas expensas, sob pena de ser não recomendado e eliminado do concurso, documentação complementar, a fim de dirimir dúvidas que surjam durante a condução do processo de avaliação de vida pregressa.

1.10 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, será **eliminado do concurso o candidato que:** a) deixar de apresentar quaisquer das certidões e cópias dos documentos exigidos nas alíneas “a” a “i” do subitem 1.6 deste edital, no prazo estabelecido em edital; b) apresentar documento e/ou certidão falsos; c) apresentar certidão com o prazo de validade vencido; d) apresentar documento, certidão ou cópia rasurada ou com indício de rasura; e) tiver omitido informação ou faltado com a verdade, quando do preenchimento do formulário previsto no subitem 1.3 deste edital;

1.11 A publicação do resultado da avaliação de vida pregressa listará apenas os candidatos recomendados.

1.12 Será assegurado ao candidato não recomendado conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, a qual será motivada e fundamentada em critérios objetivos, com a finalidade de livre e plena possibilidade de interposição de recurso.

1.13 Será eliminado do concurso, em qualquer uma das fases, o candidato que na avaliação de vida pregressa, for considerado não recomendado.

1.14 Será eliminado do concurso o candidato que deixar de entregar um ou mais documentos exigidos no presente edital. 1.15 O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a sua avaliação de vida pregressa.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

2.1. Serão aceitos como documento de identificação para realização das provas e exames do concurso, os documentos oficiais, originais de identidade expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais regulamentados na forma da Lei, passaportes e carteiras de trabalho e previdência social – CTPS.

2.2. Os documentos expedidos por órgãos militares e conselhos profissionais que possuam prazo de validade e estiverem vencidos não serão aceitos para realização das provas e dos exames do concurso.

2.3. No dia, não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de requerimento do documento.

2.4. Não será permitido ingresso de candidatos no local após o horário fixado para o seu início, bem como de candidato cujo nome não conste na listagem nominal indicada no Item 1.1 do presente Edital de Convocação.

2.5. Não será permitida, nos dias de realização das atividades previstas neste Edital de Convocação, entrada de candidato portando armas.

2.6. Não haverá segunda chamada para as atividades previstas neste Edital de Convocação. O não comparecimento nas datas e horários estabelecidos implicará na eliminação automática do candidato.

2.7. No intuito de atender solicitação dos candidatos, as atividades aqui previstas não serão realizadas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferente do estabelecido no presente Edital de Convocação.

Goiânia – GO, 17 de junho de 2019.

Roberta Rodrigues Costa
Superintendente